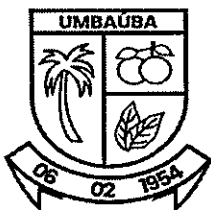


TERMO DE REFERÊNCIA

mun. umbaúba. se. gov. br

Umbaúba/SE, 11 de fevereiro de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, consistentes em peixe tipo corvina inteira congelada, leite de coco industrializado e arroz branco, destinados ao atendimento das ações de segurança alimentar e nutricional promovidas pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, no âmbito da 2ª edição do Projeto "Páscoa em Família", para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período da Semana Santa de 2026, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	34296	NOME: PEIXE DO TIPO CORVINA INTEIRO ESPECIFICAÇÃO: PEIXE DO TIPO CORVINA INTEIRA, CORTE TIPO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. UNIDADE PESANDO ENTRE 1KG A 1,5KG EMBALAGEM DE ENTREGA: DEVIDAMENTE EMBALADO, PROTEGIDO E CONSERVADO.	KG	6.375	R\$ 18,93	R\$ 120.678,75
2.	34378	NOME: LEITE DE COCO - 500ML ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE COCO, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA POLPA DO COCO MADURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COMPOSIÇÃO PRIORITARIAMENTE NATURAL, CONTENDO BASICAMENTE EXTRATO DE COCO E ÁGUA, ADMITINDO-SE APENAS CONSERVANTES E ESTABILIZANTES ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES, VEDADA A PRESENÇA DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS E ESPESSANTES QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR:	UND	10.722	R\$ 7,09	R\$ 76.018,98

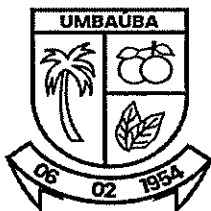
evento. umbauba. se. gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

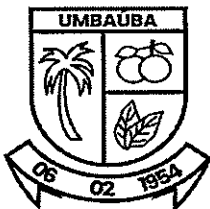
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituraumbauba@gmail.com



		ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE CREMOSO; COR BRANCA CARACTERÍSTICA; ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO COCO, SEM RANÇO OU FERMENTAÇÃO; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.				
3.	29826	NOME: ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, FECHADO HERMETICAMENTE, COM 1 KG, CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5.361	R\$ 3,30	R\$ 17.691,30
4. COTA RESERVA 25%	34296	NOME: PEIXE DO TIPO CORVINA INTEIRO ESPECIFICAÇÃO: PEIXE DO TIPO CORVINA INTEIRA, CORTE TIPO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. UNIDADE PESANDO ENTRE 1KG A 1,5KG. EMBALAGEM DE ENTREGA: DEVIDAMENTE EMBALADO, PROTEGIDO E CONSERVADO.	KG	2.125	R\$ 18,93	R\$ 40.226,25
TOTAL						R\$ 254.615,28



- 2.2. O prazo de execução do contrato será até **16.04.2026** contados a partir da assinatura do Contrato.
- 2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 254.615,28 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.
- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

4.1 A presente contratação revela-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Inclusão Social, no âmbito de suas atribuições institucionais, voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas acompanhadas pelas políticas públicas de assistência social do Município.

4.2 No período da Semana Santa, verifica-se, historicamente, o aumento da demanda social por ações assistenciais relacionadas ao acesso a alimentos básicos, em razão de fatores culturais e tradicionais amplamente observados pela população, que impactam diretamente os hábitos alimentares das famílias nesse período.

Observa-se que parcela significativa da população atendida pela política de assistência social do Município encontra-se em situação de restrição de renda, circunstância que limita o acesso a alimentos tradicionalmente consumidos no referido período, especialmente o pescado, cujo valor de mercado tende a se elevar de forma sazonal.

Nesse contexto, a contratação para fornecimento de peixe tipo corvina inteira congelada, leite de coco industrializado e arroz branco mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de segurança alimentar, especialmente às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e beneficiárias de programas de transferência de renda, que não dispõem de meios financeiros suficientes para adquirir tais gêneros alimentícios.

A iniciativa está inserida no âmbito da 2ª edição do Projeto "Páscoa em Família", configurando ação planejada e compatível com o interesse público, destinada a mitigar situações de vulnerabilidade social e garantir resposta administrativa adequada, tempestiva e proporcional à demanda identificada, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

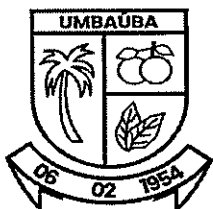
6.1 Qualidade e Conformidade Sanitária

Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade adequada ao consumo humano, atendendo integralmente às normas de segurança alimentar e sanitária estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de fiscalização competentes.

6.2 Prazo de Validade

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, devendo possuir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo de validade total originalmente estabelecido pelo fabricante.

6.3 Embalagem



Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, lacradas e compatíveis com a natureza de cada item, garantindo a proteção, a higiene e a integridade dos alimentos durante o transporte e o armazenamento.

6.4 Rotulagem

Todo produto entregue deverá conter rotulagem clara e legível, com, no mínimo, as seguintes informações:

- peso líquido;
- identificação do produto;
- identificação do estabelecimento produtor ou fabricante, com endereço;
- data de fabricação;
- data de validade;
- demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

A rotulagem deverá observar o disposto na Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA, ou norma que venha a substituí-la.

6.5 Transporte e Cadeia do Frio

Os alimentos, especialmente o peixe tipo corvina inteira congelada, deverão ser transportados em veículos adequados, dotados de sistema de refrigeração compatível, de modo a garantir a manutenção da cadeia do frio até o momento da entrega.

6.6 Prazos e Horários de Entrega

O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos, datas e horários de entrega definidos pela Administração, conforme ordens de fornecimento emitidas.

6.7 Licenças e Autorizações

A empresa fornecedora deverá possuir todas as licenças, registros e autorizações exigidas pela legislação vigente para a comercialização e transporte de gêneros alimentícios, incluindo alvará de funcionamento e licenciamento sanitário válido.

6.8 Inspeção de Produtos de Origem Animal

Os produtos de origem animal deverão apresentar registro em serviço oficial de inspeção, admitindo-se Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme a legislação aplicável.

6.9 Documentação Fiscal

As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, contendo a discriminação dos itens fornecidos, quantidades e demais informações exigidas pela legislação tributária.

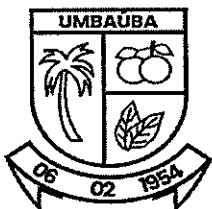
6.10 Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, tais como a utilização de embalagens adequadas e a redução de desperdícios, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

6.11 Substituição de Produtos

Em caso de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, prazos de validade ou condições sanitárias, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

creven. umbauba. se. gov. br



6.12 Atendimento e Comunicação

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficaz para atendimento à Administração, visando à rápida solução de eventuais ocorrências relacionadas às entregas ou à qualidade dos produtos.

6.13 Responsabilidade Contratual

A contratada deverá cumprir integralmente as condições contratuais pactuadas, sujeitando-se às sanções administrativas previstas em caso de descumprimento.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração formalmente designados, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, quando necessário.

7.3 O fiscal do contrato anotará as intercorrências, quando houver, relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas decorrentes de inexecução total ou parcial, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem os limites de sua competência.

7.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes, visando à prevenção de riscos e à adequada execução contratual.

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução do contrato, para representá-lo formalmente e facilitar a comunicação com a Administração.

7.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

7.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pelo contratante.

7.9 O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre seus empregados e a Administração Pública.

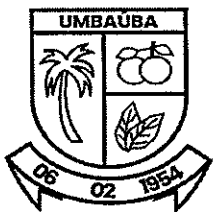
7.10 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações técnicas, prazos, condições sanitárias ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11 O recebimento dos produtos dar-se-á de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de conservação e documentação fiscal exigida.

8. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

8.1 Para fins de verificação da conformidade técnica, sanitária e de qualidade dos produtos, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item adjudicado, correspondente aos produtos ofertados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação formal da Administração.

enver. umbauba. se. gov. br



8.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Inclusão Social, localizada na Rua Eliziário Venâncio, nº 132, Centro – Umbaúba/SE, CEP 49.260-000, em condições adequadas de conservação, transporte e higiene, compatíveis com a natureza de cada produto.

8.3 As amostras serão submetidas à avaliação técnica, a ser realizada por profissional habilitado ou equipe técnica designada pela Administração, podendo ser desclassificado o licitante cuja amostra não atenda às especificações técnicas exigidas, mediante relatório técnico devidamente fundamentado.

8.4 Critérios Gerais de Avaliação das Amostras

Na análise das amostras, serão observados, no que couber:

- I – integridade da embalagem;
- II – conformidade da rotulagem com a legislação sanitária vigente;
- III – prazo de validade;
- IV – identificação do lote;
- V – aparência, coloração e características compatíveis com o tipo de alimento;
- VI – condições de conservação;
- VII – atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.5 Especificações para a Amostra de Peixe Congelado

Considerando a natureza perecível e a necessidade de manutenção da cadeia do frio, a amostra do peixe tipo corvina inteira congelada deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- I – apresentar-se inteira, limpa, eviscerada, sem sinais de deterioração;
- II – apresentar aspecto, coloração e odor característicos, sem indícios de descongelamento prévio ou deterioração;
- III – estar devidamente congelada, em temperatura compatível com as normas sanitárias vigentes;
- IV – possuir embalagem íntegra, lacrada e adequada ao transporte de alimentos congelados;
- V – conter rotulagem com:

identificação do produto;

peso líquido;

data de processamento;

data de validade;

identificação do estabelecimento produtor;

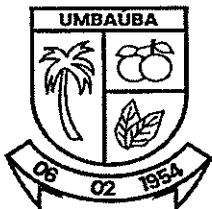
registro em serviço oficial de inspeção (SIF, SIE ou SIM).

- VI – ser transportada em condições que garantam a manutenção da cadeia do frio até a entrega da amostra.

8.6 Especificações para as Amostras de Arroz e Leite de Coco

As amostras dos produtos arroz branco e leite de coco deverão atender às seguintes condições:

enviados. umbaúba. se. gov. br



- I – embalagem original, íntegra e lacrada;
- II – rotulagem conforme legislação vigente;
- III – identificação do fabricante;
- IV – prazo de validade adequado;
- V – ausência de danos, umidade, vazamentos ou sinais de deterioração;
- VI – conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7 Documentação Sanitária e de Regularidade

Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade sanitária dos produtos, tais como:

- I – comprovação de registro ou dispensa de registro do produto no órgão competente;
- II – comprovação de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal;
- III – licenciamento sanitário válido do estabelecimento fornecedor ou fabricante, quando exigido pela legislação.

8.8 Substituição e Responsabilidade

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo estes estar em perfeitas condições de consumo, obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Caso algum produto não atenda às especificações técnicas, deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento definitivo dos bens fornecidos, após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por ele indicada.

9.2 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será verificada a situação de regularidade da empresa contratada, conforme exigências legais e contratuais.

9.3 Para fins de pagamento, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

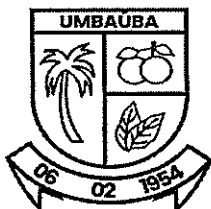
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

exceção. umbaúba. se. gov. br



9.4 O Fiscal do Contrato adotará as providências necessárias para a conclusão da fase de liquidação da despesa, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação fiscal e técnica exigida.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer das situações abaixo especificadas:

9.6 Ausência de atesto, pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento do objeto contratado, relativamente aos bens fornecidos.

9.7 Não apresentação, pela Contratada, da documentação exigida nos itens 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

9.8 Existência de pendência que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for formalmente notificada para sanar irregularidades relativas à execução contratual ou à documentação apresentada.

9.9 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura após o atesto do recebimento definitivo dos bens, emitido pelo Fiscal do Contrato.

9.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme segue:

- a) Regularidade relativa aos tributos federais e às contribuições previdenciárias, inclusive perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF;
- d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente.

9.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

9.12 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

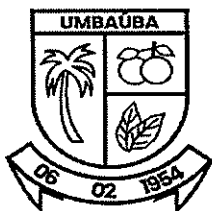
9.13 Não havendo regularização ou sendo eventual defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência da Contratada, para adoção das providências legais cabíveis.

9.14 Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

www.umbauba.se.gov.br



10.2 A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.3 O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.

10.4 O modo de disputa será **ABERTO**.

10.5 O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

10.6 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social.

10.7. Não haverá órgão participe.

10.8. Do Tratamento Diferenciado e Simplificado a Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e outros, nas Contratações Públicas:

10.8.1 – Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas na participação em certames licitatórios deste Município de Umbaúba, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

10.8.2. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Umbaúba, nos termos do Item – SANÇÕES;

10.8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 155/2016;

10.8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

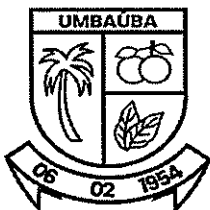
10.8.6. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for Empresa de Maior Porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e art. 16, da Lei Municipal nº 903/2025.

10.8.7. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

10.8.7.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.8.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

www.umbauba.se.gov.br



10.8.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.8.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8.8. Nos termos da Lei Municipal nº 903/2025, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

10.8.8.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

10.8.8.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então às empresas regionais;

10.8.8.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.8.8.4. Ha hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 10.8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.8.8.5. No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência à empresas locais, na forma do item 10.8.8.2;

10.8.8.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de Mercado apurada para fins de abertura da licitação;

10.8.8.7. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência que não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas;

10.8.8.8. O prazo para que a empresa local ou regional possa ofertar lance inferior, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

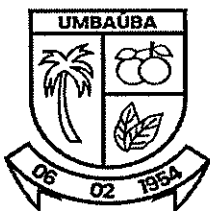
10.8.9. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

10.8.9.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

10.8.9.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Cristinápolis, Itabaianinha, Indiaroba, Santa Luzia do Itanhy.

10.8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

www.umbauba.se.gov.br



10.8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

10.8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.8.13. A adoção do direito de preferência que estabelece os itens de 10.5 ao 10.8.13 dar-se-a mediante aos itens destinados a participação exclusiva de MEI, ME e EPP, estando também inclusos os itens correspondentes a cota reserva de 25% (vinte por cento).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para contratação será de R\$ 254.615,28 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA	
Unidade Orçamentária	04002
Elemento de despesa	33903200
Ação	8340
Fonte de Recursos	15000000

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Proporcionar, naquilo que couber, as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas de segurança interna da contratante.

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto da contratação.

13.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela contratada, atinentes ao objeto deste Termo de Referência.

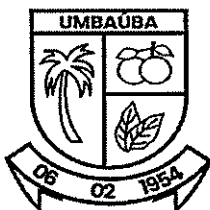
13.1.5. Permitir acesso aos funcionários credenciados pela contratada que lhes possibilite executar os serviços contratados nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinem a segurança e a ética profissional.

13.1.6. Comunicar formalmente a Contratada Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.9. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DE SUAS VEDAÇÕES

14.1. É dever do contratado:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

14.1.2. Fornecer os materiais, na conformidade do estabelecido no Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

14.1.3. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no TR;

14.1.4. Proceder o fornecimento imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

14.1.5. Executar devidamente os fornecimentos descritos na Cláusula, correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

14.1.6. No ato do fornecimento a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

14.1.7. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;

14.1.8. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

14.1.9. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

14.1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

14.1.11. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

14.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.14. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.1 É expressamente vedado ao contratado:

14.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

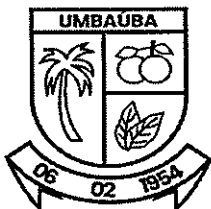
15. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O contratado deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99);

www.umbauba.se.gov.br



15.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Em caso de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) Se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

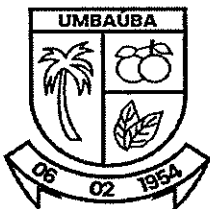
15.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência (Cível) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.5. Relativo à Capacidade Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

www.umbauba.se.gov.br



b) Apresentar Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de execução do contrato será até **16.04.2026**.

16.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

www.umbauba.se.gov.br



17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida do item 18 ou por meio de cobrança judicial.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Umbaúba/SE, 11 de fevereiro de 2026

Vitória dos Santos Cardoso

VITÓRIA DOS SANTOS CARDOSO

Diretora de Departamento

DESPACHO,

Termo de Referência analisado e aprovado. Trmite-se aos seguintes procedimentos em conformidade e legislação vigente.

Em: 11 / 02 / 2026

Tamyres Lima dos Santos

TAMYRES LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Inclusão Social
Órgão Participante